



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FERRO VELHO SAO PAULO LTDA  
CNPJ/CPF : 47.834.346/0010-40

Empreendimento : FERRO VELHO SAO PAULO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Projetada número/km 655 Unidade 02 Bairro Zona de Expansão Urbana  
Cep 38280-000 Iturama - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Iturama (LAT) -19.7347, (LONG) -50.1875

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1607/2023

### Motivo da decisão:

Considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo, devendo ser formalizado novo processo de licenciamento com a correta caracterização do empreendimento e os estudos correspondentes ao enquadramento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 09/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 09/08/2023 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.